



CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL ESTADO DO PIAUÍ

PARECER Nº01/2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Projeto de Lei nº 10/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 10/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e organizacional do Município de Arraial/PI, bem como revoga integralmente as Leis Municipais nº 321/2023, nº 332/2023 e nº 351/2025, que tratam da criação de cargos em comissão.

A proposição tem como objetivo promover a adequação da estrutura administrativa municipal, visando maior eficiência na prestação dos serviços públicos, além de consolidar e racionalizar os cargos de provimento em comissão.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.

O projeto encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como no artigo 61, § 1º, inciso II, alínea “a”, que confere ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa privativa para leis que disponham sobre a organização administrativa e criação, estruturação e atribuições de órgãos públicos.

No âmbito municipal, é pacífico que compete ao Prefeito propor leis que tratem da organização administrativa, inclusive no que se refere à criação, transformação e extinção de cargos públicos, especialmente os de natureza comissionada.

A revogação das Leis nº 321/2023, nº 332/2023 e nº 351/2025 mostra-se juridicamente possível, tendo em vista o princípio da autotutela administrativa e a necessidade de atualização da estrutura organizacional do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL PI
LIDO NO EXPEDIENTE
Na sessão 13 de 04/2026
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL-PI
APROVADO EM 13 VOTAÇÃO
Na sessão de 13/04/2026
[Assinatura]
Presidente da Câmara

No que tange à técnica legislativa, o projeto apresenta-se adequado, observando os requisitos formais exigidos pela legislação vigente.

Ademais, não se verificam vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeçam o regular prosseguimento da matéria.

III – VOTO

Diante do exposto, este Relator opina pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Lei nº 10/2026, razão pela qual **vota pela sua aprovação**.

IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada na forma regimental, acompanha o voto do Relator, opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 10/2026.

A favor 03

Contra 0

Sala de comissão em 10 de abril 2026.

Francisco Jucivan De Sousa Macedo

FRANCISCO JUCINAN

RELATOR

Rossélia dos Santos Castelo Branco

ROSSÉLIA DOS SANTOS CASTELO BRANCO (PSD)

MEMBRO

Barbara Brunella Rocha Marques

BARBARA BRUNELLA

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL
ESTADO DO PIAUÍ

FOLHA DE VOTAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 13 / 04 / 26

MATÉRIA: Parar o 12026

AUTORIA DA MATÉRIA: Francisco Macedo

NOME DO VEREADOR	APROVAÇÃO	REJEIÇÃO	ABSTENÇÃO	FALTA
ALBERTO ROCHA	<i>Alb. Rocha</i>			
ALICE PAZ				
ALDENICE SEVERO	<i>Aldenice</i>			
BARBARA BRUNELA	<i>Barbara</i>			
EDIO ALVES				
FRANCISCO JUCIVAN	<i>Fm</i>			
FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA	<i>FR</i>			
JOSÉ DAGUIA	<i>José</i>			
ROSSÉLIA CASTELO	<i>Rosselia</i>			

RESULTADO DA MATÉRIA:

Parar aprovado pela maioria absoluta dos
vereadores presentes

SALA DAS SESSÕES, FRANCISCO DE SALES BISPO, 13 / 04 / 26